

8.3 - Após a divulgação do resultado por meio de Resolução publicada em Diário Oficial do Estado, o proponente que tiver projeto não aprovado, poderá recorrer à Comissão de Seleção, no prazo de cinco dias corridos à contar da publicação do resultado.  
8.4 - Após análise dos recursos pela Comissão de avaliação, será publicada uma segunda Resolução com a lista dos projetos que forem aprovados mediante recurso.

#### 9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

9.1 - Caberá ao Produtor Cultural à apresentação da prestação de contas, sujeita à aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da execução do projeto, com a assinatura do Produtor Cultural ou seu representante legal e de profissional de contabilidade, legalmente registrado no Órgão de Classe e no gozo de suas prerrogativas, conforme disposto no art. 26 e seguintes do Decreto n.º 847/04.

9.2 - A contrapartida prevista nos projetos deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas.

9.3 - Ocorrendo a hipótese em que o Produtor esteja desenvolvendo um projeto já aprovado e pleiteie a aprovação de outro, deverá efetuar prestação de contas parcial do projeto em andamento, na forma do Decreto Estadual nº 847/2004.

9.4 - É assegurado ao Produtor Cultural o direito a defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação via sistema do resultado da análise da prestação de contas, nos termos do art. 14 do Decreto n.º 847/04.

9.5 - A prestação de contas apresentada pelo Produtor Cultural ficará sujeita à auditoria dos órgãos estaduais competentes.

9.6 - Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD, CD Room, Vídeo, Livro, etc.), não será permitida realização parcial do projeto que inviabilize a sua disponibilidade ao público.

9.7 - O não cumprimento do disposto no item 5.13 ou o embaraço às ações de que trata o art. 30 do Decreto n.º 847/04, sem prejuízo das penalidades criminais e civis cabíveis, impedirá o Produtor Cultural de ter projetos aprovados no Programa SEMEAR, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme determina o art. 29 do Decreto n.º 847/04.

9.8 - O Produtor Cultural deverá no caso do produto final resultar na edição de:

- obra literária, doar 10 (dez) exemplares para o acervo de bibliotecas da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP;
- CD ou DVD, doar 5 (cinco) exemplares que comporão acervo da Fonoteca "Raimundo Satyro de Mello".

#### 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - Evento decorrente do projeto cultural incentivado na forma desta Lei será realizado, prioritariamente, no território do Estado do Pará, nos termos da lei nº 6.572 de 08 de agosto de 2003.

10.2 - O lançamento do projeto cultural decorrente do projeto incentivado deverá ser realizado, obrigatoriamente, no território deste Estado, não estando, no entanto, vedada a posterior apresentação em outras localidades, nos moldes do Decreto nº 847 de 08 de Janeiro de 2004.

10.3 - É obrigatório o envio à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR de convites e de todo material de divulgação do evento incentivado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento.

10.4 - É obrigatória a veiculação e a inserção do nome e dos símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e do patrocinador em toda o material de divulgação relativo ao projeto incentivado, além do crédito com a seguinte expressão "PROJETO APOIADO PELA LEI SEMEAR" juntamente com a logomarca do Programa Semear, conforme disposto no § 5º do art. 9º do Decreto n.º 847/04.

10.5 - É expressamente vedado o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

10.6 - A Comissão Gerenciadora do SEMEAR poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Produtor Cultural, sendo que, nesse caso, o proponente deverá, antes de retirar o certificado de habilitação à captação de recursos, apresentar readequação orçamentária ao valor aprovado na Secretaria Executiva do Programa SEMEAR para análise, devendo respeitar os objetivos originalmente propostos.

10.7 - Quando a captação incorrer em valor inferior aos valores orçados no projeto ou necessidade de reestruturação do cronograma de execução, o Produtor Cultural deverá apresentar, no momento da captação, juntamente com a Carta de Intenção de Patrocínio, o orçamento readequando o projeto aos valores captados bem como o preenchimento de formulário próprio com o novo cronograma de execução para análise e deliberação da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

10.8 - Para os fins deste Edital, o Certificado de Enquadramento corresponde ao documento assinado pelo Presidente da Comissão Gerenciadora do Programa SEMEAR, para efeito de habilitação e credenciamento do Produtor Cultural à captação de recursos, especificando os dados relativos ao projeto cultural e o montante máximo permitido para a utilização do incentivo fiscal, com validade de 1 (um) ano, improrrogável de acordo com o disposto no caput do art. 16 do Decreto n.º 847/04.

10.9 - É vedada a alteração do Produtor Cultural ou de sua personalidade jurídica.

10.10 - A Comissão Gerenciadora do SEMEAR, por meio da

Secretaria Executiva do Programa SEMEAR publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos projetos aprovados e os valores autorizados dos incentivos fiscais.

10.11- Os créditos de ICMS do Estado que se sujeitem ao regime antecipado de cobrança, não poderão ser utilizados pela empresa patrocinadora para as finalidades do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR.

10.12 - O proponente ou quem o represente deverá, no caso de projetos que utilizem, de diversas formas, obra intelectual, apresentar autorização expressa dos autores e/ou dos detentores dos direitos conexos, estando sujeitos as penalidades da Lei nº 9.610 de novembro de 1998, no caso de descumprimento.

10.13 - Pessoa física e Microempendedor Individual - MEI equiparam-se para fins de verificação do limite de projetos por proponente previsto no parágrafo único do item 2.1 deste edital.

10.14 - Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

10.15 - Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

10.16 - Fica delegado à Secretaria Executiva do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - SEMEAR o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e, assinar despachos, encaminhar solicitações, realizar comunicados, notificações, encaminhamento de processos para formalizar intenção de patrocínio junto à SEFA, encerramento de prestação de contas.

10.17 - Os esclarecimentos adicionais e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário-Padrão serão prestados pela Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 650, em dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA.

Presidente da Fundação Cultural do Pará.

Protocolo 929048



#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2016/48363/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao servidor Samuel de Oliveira Mota, mat. nº 5174830, cargo de Secretário Adjunto, o suprimento de fundos no valor de R\$ -500,00 (Quinhentos reais), para suprir as necessidades emergenciais na cobertura de ações de Governo.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR
24.122.1297-8338	33.90.33 (Passagem e locomoção)	0101000000	R\$500,00

II - O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 928897

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 30 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2016/55615/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder aos servidores relacionados: 3 ½ (três diárias e meia), para o deslocamento ao município de Parauapebas/PA no período de 18 a 21/02/2016, para cobertura das ações de Governo no município.

NOME: SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA

CPF: 155.367.692-00

MATRICULA: 5174830

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO

NOME: PAULO SILBER LOPES DA GAMA ALVES

CPF: 174.670.122-68

MATRICULA: 7005750

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 928898

##### PORTARIA Nº 31 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2016/56853/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder aos servidores relacionados: ½ (meia diária), para o deslocamento ao município de Acará/PA no dia 16/02/2016, para cobertura das ações de Governo no município.

NOME: DIEGO ANDRADE DE ARAÚJO

CPF: 742.597.092-91

MATRICULA: 5898825

CARGO: JORNALISTA

NOME: SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA

CPF: 426.801.312-15

MATRICULA: 75903849

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 928899

##### PORTARIA Nº 32 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

O Secretário Adjunto de Estado, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2016/56175/SECOM.

#### RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado: 1 ½ (uma diária e meia), para o deslocamento a capital de Brasília/DF no período de 16 a 17/02/2016, para cumprimento da agenda do Governo do Estado na assessoria de comunicação.

NOME: DANIEL NARDIN TAVARES

CPF: 843.446.792-53

MATRICULA: 5910640

CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Samuel de Oliveira Mota

Secretário Adjunto de Estado de Comunicação

Protocolo 928900

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) informa que realizará CONSULTA PÚBLICA com vistas à apresentação de PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE CONTEÚDOS, NOTÍCIAS, DADOS E INFORMAÇÕES. Os interessados poderão encaminhar, a partir da data de publicação deste extrato até 01 de março de 2016, suas propostas, comentários e sugestões, por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço [licitacao@secom.pa.gov.br](mailto:licitacao@secom.pa.gov.br), conforme cronograma disponível na página da Secretaria do Estado de Comunicação: [www.secom.pa.gov.br](http://www.secom.pa.gov.br). O projeto básico está disponível na página da SECOM, para fins de ciência e, se for o caso, para apresentação de propostas, comentários e sugestões.

BELÉM (PA), 19 de fevereiro de 2016.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 929288

##### TERMO ADITIVO AO CONTRATO

##### TERMO ADITIVO: 2º

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2016

VIGÊNCIA: 11/12/2016 A 11/02/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditamento ao presente Contrato para prorrogação do prazo de vigência, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATO: 004/2014

EXERCÍCIO: 2016

ORÇAMENTO:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
24.122.1297.8338	33.90.39	0101

CONTRATADO: ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 498 - Campina

CEP: 66017-900- Belém/PA.

Ordenador: Daniel Nardin Tavares

Protocolo 929718